



CÂM

SUBSTITUTIVO-EMENDA

HORIZONTE

Nº 1

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 9/2016

Acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte § 4º ao art. 84 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH:

“Art. 84 - [...]

§ 4º - A lei que fixar o subsídio dos agentes políticos do Município deverá observar os seguintes limites remuneratórios máximos:

I – para o Vice-Prefeito, valor equivalente ao do subsídio do Vereador;

II – para o Secretário Municipal e o agente político a ele equiparado por lei, 80% do valor do subsídio do Vereador;

III – para o Secretário Municipal Adjunto e o agente político a ele equiparado por lei, 70% do valor do subsídio do Vereador.” (NR)

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2016.

Vereador Preto
Líder – DEM

Vereador Bruno Miranda
Líder – PDT

Vereador Lúcio Bocão
Líder – PP

Vereador Antônio Torres – Gunda
Líder – PRP

Vereador Dr. Nilton
Líder – PROS

Vereador Gilson Reis
Líder – PCdoB

Vereador Reinaldo – Preto Sacolão
Líder – PMDB

Vereador Professor Ronaldo Gontijo
Líder – PPS

Vereador Jorge Santos
Líder – PRB

Vereador Bispo Fernando Luiz
Líder – PSB

Vereador Aurá Gomes
Líder - PSC

Vereador Henrique Braga
Líder - PSDB

Vereador Léo Burguês de Castro
Líder - PSL

Vereadora Elaine Matozinhos
Líder - PTB

Vereador Orlei
Líder - PtdoB

Vereador Leonardo Mattos
Líder - PV

Vereador Márcio Almeida
Líder - PSD

Vereador Veré da Farmácia
Líder - PSDC

Vereador João Paim
Líder - PT

Vereador Juliano Lopes
Líder - PTC

Vereador Wellington Magalhães
Líder - PTN

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 09/06/16

487

Responsável pela distribuição